



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA 1.164, DE 02 DE MARÇO DE 2023

(Da Sra Flávia Moraes)

Institui o Programa Bolsa Família e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se o Art. 7º, § 1º, inciso IV, alínea a, da Medida Provisória nº 1.164/23, com a seguinte redação:

IV - Benefício Variável Familiar, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição: (NR)

a) gestantes; (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O governo federal editou a Medida Provisória 1164/23, que recria o programa Bolsa Família com novas regras, em substituição ao Auxílio Brasil. Segundo o texto, publicado em edição extra do Diário Oficial da União na última quinta-feira (2), as famílias beneficiadas pelo programa receberão um valor mínimo de R\$ 600, com um adicional de R\$ 150 por criança de até 6 anos.



CD/23987.57929-00



* C D 2 3 9 8 7 5 7 9 2 9 0 0 *



No entanto, é importante ressaltar que a Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004, prevê que a renda básica de cidadania *“deverá ser alcançada em etapas, a critério do Poder Executivo, priorizando-se as camadas mais necessitadas da população”* (§ 1º do art. 1º).

Desta forma, pretendemos com esta sugestão de emenda modificativa, o valor de R\$ 100,00 às gestantes, pois o texto da MP destaca que o programa constitui etapa do processo gradual e progressivo de universalização da renda básica de cidadania, tendo como objetivos combater a fome, reduzir a pobreza entre as gerações e aumentar a proteção social das famílias, com foco em crianças, adolescentes e jovens.

Nesse sentido é que apresentamos a mencionada sugestão, haja vista que as gestantes necessitam de um maior cuidado e conseqüentemente mais despesas para o desenvolvimento de uma gestação digna e saudável.



FLÁVIA MORAIS

Deputada Federal

Brasília, em 06 de março de 2023.



CD/23987.57929-00



* C D 2 3 9 8 7 5 7 9 2 9 0 0 *